

**Câmara Municipal de Governador Lindenberg
Estado do Espírito Santo**



EMENDA A LEI ORGANICA MUNICIPAL Nº. 005/2004 de 08 DE NOVEMBRO DE 2004

“Dispõe sobre alteração do artigo 33 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providencias”.

A Mesa da Câmara Municipal de Governador Lindenberg Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após aprovação pelo Plenário, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

1º - O artigo 33 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 33 – A Câmara Municipal, reunir-se-á em Sessão solene de instalação no dia 1º (primeiro) de janeiro do ano subsequente às eleições, às 09(nove) horas, sob a presidência do vereador mais votado dentre os presentes, para a posse de seus membros, do Prefeito e do Vice-Prefeito e eleição da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes da Casa.

Parágrafo 2º - esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, aos 08 (oito) de Novembro do ano de dois mil e quatro.

Francisco Mauro Fornaciari

Francisco Mauro Fornaciari
Vereador - Presidente

Maurílio Finco

Maurílio Finco
Vereador - Vice-Presidente

Angela Maria Altoé Montozo

Angela Maria Altoé Montozo
Vereadora - 1ª Secretária

Renata Milbratz Bullerjahn da Conceição

Renata Milbratz Bullerjahn da Conceição
Vereadora - 2ª Secretária

